PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 062/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ n° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, na cidade de Retirolândia, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, portador do CNPJ n° 687.260.235-04 e RG n° 04575534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a empresa **ELIELSON RODRIGUES DA SILVA 96406780582**, estabelecida na Rua Rosalvo Madureira, 54, Centro, Retirolândia-BA, CEP 48.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.045/0001-80, através do seu representante legal, Sr.(a) Elielson Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0806322705 expedida pela SSP/BA e CPF nº 964.067.805-82, denominada **CONTRATADA,** observado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-020/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Embalagens e correlatos, destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até 31 de dezembro de 2021, após liberação da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R$ 17.369,90 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Em parcelas correspondentes a demanda de compra, após o recebimento do objeto.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

2302 3000 14 02	2307 3000 02	2201 3000 00	2501 3000 00	2803 3000 29	2807 3000 28	2801 3000 00	2401 3000 01

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos as segurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.
Quando por necessidades ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b)transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução,quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente daAdministração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado, confirmados via INPC (índice Geral de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos,serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de RETIROLÂNDIA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Retirolândia – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

CONTRATADA:
Elielson Rodrigues da Silva
ELIELSON RODRIGUES DA SILVA 96406780582

Elielson Rodrigues da Silva
Representante legal .

Testemunhas:

Nome:.....

CNPJ/RG: 1121405304

Nome:

CNPJ/RG: 04.459.663-43

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Embalagens e correlatos, destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município.

LOTE II					
ITEM	**QTD MAX**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	400	Pcte	Copo Descartável 200 ml pacote com 100 peças	R$ 5,40	R$ 2.160,00
2	100	Pcte	Copo Descartável 250 ml pacote com 100 peças	R$ 6,53	R$ 653,00
3	100	Pcte	Copo Descartável 300 ml pacote com 100 peças	R$ 8,50	R$ 850,00
4	300	Pcte	Papel toalha interfolha com 1000 toalhas de 22,5x26 cm cada	R$ 6,75	R$ 2.025,00
5	50	Pcte	Papel toalha multiuso com 2 rolos, com 60 toalhas de 22x20cm cada	R$ 7,30	R$ 365,00
6	10	Kg	Saco de congelamento transparente 1 Kg	R$ 4,19	R$ 41,90
7	20	Kg	Saco de congelamento transparente 5 Kg	R$ 11,00	R$ 220,00
8	100	Unid	Tampa para copo descatável 200 ML pacote com 50 peças	R$ 6,39	R$ 639,00
9	100	Unid	Tampa para copo descatável 250 ML pacote com 50 peças	R$ 6,40	R$ 640,00
10	10	Kg	Bombina picotada 30x40cm	R$ 19,50	R$ 195,00
11	10	Kg	Bombina picotada 40x50cm	R$ 19,50	R$ 195,00
12	10	Unid	Filme pvc bombina 600m	R$ 56,00	R$ 560,00
13	40	Cx	Quentinha nº 8 acodicionada em embalagens com 100 unidades	R$ 48,00	R$ 1.920,00
14	180	Kg	Saco de lixo 90x100cm	R$ 16,80	R$ 3.024,00
15	350	Pcte	Saco de lixo 30l 59cmx62cm	R$ 4,00	R$ 1.400,00
16	200	Pcte	Saco de lixo 50l 63cmx80cm	R$ 4,00	R$ 800,00
17	200	Pcte	Saco de lixo 100l 75x105cm	R$ 4,00	R$ 800,00
18	50	Kg	Sacola reciclada 50x60cm	R$ 12,00	R$ 600,00
19	30	Unid	Talher descartável tipo colher acondicionados em pacotes com 50 peças	R$ 4,70	R$ 141,00
20	30	Unid	Talher descartavel tipo garfo acondicionados em pacotes com 50 peças	R$ 4,70	R$ 141,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 17.369,90**
VALOR GLOBAL					**R$ 17.369,90**

Valor Total: R$ 17.369,90 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Retirolândia – Bahia, 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

CONTRATADA:
Elielson Rodrigues da Silva
ELIELSON RODRIGUES DA SILVA 96406780582

Elielson Rodrigues da Silva
Representante legal

Testemunhas:

Nome:.....

CNPJ/RG: 11214053-04

Nome:

CNPJ/RG: 04.459.663-43